



DECRETO NÚMERO 8738 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL OS IMÓVEIS OBJETOS DAS MATRÍCULAS Nº 11.073 E 11.074 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA, e dá outras providências.

FLÁVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do art. 4º, VI, “b”, da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os imóveis de matrículas nº 11.073 e 11.074 do Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba abaixo caracterizados, para fins de UTILIDADE PÚBLICA ou INTERESSE PÚBLICO:

LOTE de Terreno sob o n.º 04 da quadra “C” da respectiva planta do imóvel denominado “Jardim Lídia”, situado no Bairro do Mato Dentro, perímetro urbano, mediando 10,00 metros de frente para a Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, com fundos correspondentes, onde confronta com o Jardim Nova Ubatuba, do lado direito mede da frente aos fundos 36,10 metros e confronta com o lote 05, e, do lado esquerdo mede 36,16 metros e confronta com o lote 03. Devidamente registrado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ubatuba/SP, sob a Matrícula n.º 11.073. Proprietário: ROMEIRO E LIMA CONSTRUTORA LTDA, registrado na JUCESP sob o n.º 35.2.318717-5 em 22/11/2019, CNPJ n.º 35.593.497/0001-83, localizada na Rua Doutor Esteves da Silva, n.º 147, loja 208, Centro, Ubatuba/SP.

LOTE de Terreno sob o n.º 05 da quadra “C” da respectiva planta do imóvel denominado “Jardim Lídia”, situado no Bairro do Mato Dentro, perímetro urbano, de formato irregular, medindo 18,00 metros em linha reta de frente para a Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, mais 17,74 metros em curva na confluência desta com a Rua Dois; do lado direito, de quem de frente olha o imóvel, mede da frente aos fundos 26,65 metros, confrontando com alinhamento da Rua Dois, do lado esquerdo mede 36,16 metros e confronta com o lote 04 e nos fundos mede 10,00 metros, onde confronta com o loteamento denominado “Jardim Nova Ubatuba”.



Devidamente registro no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ubatuba/SP, sob a Matrícula n.º 11.074. Proprietário: ROMEIRO E LIMA CONSTRUTORA LTDA, registrado na JUCESP sob o n.º 35.2.318717-5 em 22/11/2019, CNPJ n.º 35.593.497/0001-83, localizada na Rua Doutor Esteves da Silva, n.º 147, loja 208, Centro, Ubatuba/SP.

Art. 2º Os imóveis se destinam a construção de prédio para atender as demandas administrativas do Município de Ubatuba.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 1º de abril de 2025.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ÁLVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/ACG/jsj